



PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO  
MOGI DAS CRUZES

CÓPIA

**:- LEI Nº 1817, DE 26 DE SETEMBRO DE 1.969 -:**

(Dispõe sobre abertura de um crédito especial e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES :  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA  
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças à Secretaria de Administração, um crédito especial de R\$ 2.906,92 (dois mil, novecentos e seis cruzeiros novos e noventa e dois centavos), destinado a ocorrer a liquidação de sentença e custas processuais, nos autos da Desapropriação - Judicial movida pela Prefeitura Municipal contra Robert Lee Warren, tendo por objeto o imóvel situado neste Município, no bairro do Rio - Acima, que foi declarado de Utilidade Pública, pelo Decreto nº 1.710, de 26 de novembro de 1.960.

Artigo 2º - O valor do crédito especial mencionado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes de "Operações de Crédito", a que fica o Chefe do Poder Executivo- autorizado a negociar, nos termos da legislação vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, -  
em 26 de setembro de 1.969, 409ª da Fundação da Cidade de Mogi das -  
Cruzes.

WALDEMAR COSTA FILHO,  
Prefeito Municipal

PROF. ARGÊU BATALHA,

Secretário de Administração.

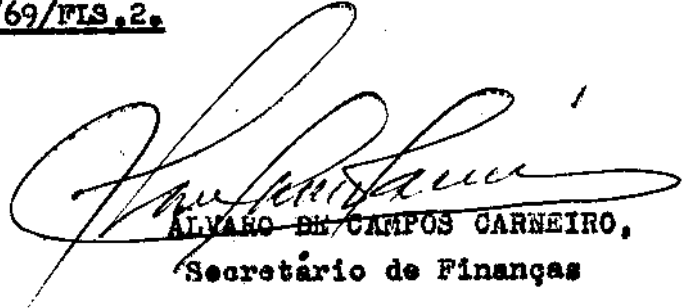
Continua:-




PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO  
MOGI DAS CRUZES

CÓPIA

CONT/LEI Nº 1817/69/FIS.2.

  
ALVARO DE CAMPOS CARNEIRO,  
Secretário de Finanças

Registrada na Secretaria de Administração-  
Departamento de Serviços Gerais, em 26 de setembro de 1.969 e publica-  
da na Portaria Municipal, na mesma data supra.

  
ATHAYDE DE LIMA,  
Dir/Subs/Dep/Serv/Gerais.